

# POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS

TORRA SOCIEDADE  
DE CRÉDITO DIRETO S.A.



**1. OBJETIVO**

Esta Política de Canal de Denúncias tem como objetivo estabelecer as diretrizes, princípios e responsabilidades relacionados à utilização, à gestão e ao tratamento das comunicações realizadas por meio do Canal de Denúncias da TORRA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (“Torra SCD”), assegurando um ambiente ético, íntegro, transparente e aderente às normas legais e regulatórias aplicáveis

**2. APLICAÇÃO**

Esta Política aplica-se a todos os administradores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros, fornecedores, clientes e quaisquer terceiros que mantenham relacionamento com a Torra SCD.

**3. VIGÊNCIA**

Essa política deverá ser revisada e atualizada a cada dois anos ou sempre que houver alterações substantivas em procedimentos, produtos, estratégias de negócio ou regulamentação que tenham impacto sobre a sua efetividade.

**4. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS**

- Resolução CMN nº 4.859/2020;
- Resolução CMN nº 4.606/2017;
- Circular BCB nº 3.978/2020;
- Lei nº 9.613/1998;
- Código de Ética e Conduta da Torra SCD;
- Demais normas aplicáveis do Banco Central do Brasil.

**5. DIRETRIZES DO CANAL DE DENÚNCIAS**

A Torra SCD disponibiliza um Canal de Denúncias próprio, acessível por meio de seu website institucional, destinado ao reporte de indícios de irregularidades, ilícitos ou condutas incompatíveis com a legislação vigente, com as normas internas ou com os princípios éticos da instituição.

O Canal de Denúncias deve ser utilizado para o reporte, entre outros, de indícios de:

- Fraude ou tentativa de fraude;
- Lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo;
- Desvio, desfalque ou apropriação indevida de recursos;
- Violação à legislação ou à regulamentação aplicável;
- Descumprimento de políticas, normas e procedimentos internos;
- Irregularidades contábeis ou relacionadas à auditoria;
- Assédio moral ou sexual;
- Conflitos de interesses;

- Outras práticas ilícitas ou antiéticas.

O Canal de Denúncias não se destina ao registro de reclamações comerciais, solicitações operacionais ou manifestações que não se enquadrem no escopo acima descrito.

## **6. PRINCÍPIOS**

A utilização e a gestão do Canal de Denúncias observarão, no mínimo, os seguintes princípios:

- Confidencialidade: as informações serão tratadas de forma sigilosa;
- Anonimato: é garantida ao denunciante a opção de realizar a comunicação de forma anônima;
- Não retaliação: é vedada qualquer forma de retaliação contra denunciantes de boa-fé;
- Independência e imparcialidade: as apurações serão conduzidas de forma técnica, isenta e independente;
- Boa-fé: espera-se que as comunicações sejam realizadas de maneira responsável e fundamentada.

## **7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 Setor de Compliance**

Compete ao Setor de Compliance:

- Receber, registrar, analisar e conduzir a apuração das denúncias;
- Assegurar a confidencialidade, independência e imparcialidade no tratamento das comunicações;
- Classificar as denúncias conforme gravidade, impacto e risco regulatório;
- Manter registros e evidências das apurações realizadas;
- Elaborar o relatório semestral do Canal de Denúncias;
- Avaliar, quando aplicável, a necessidade de comunicação ao Banco Central do Brasil e ao COAF.

### **7.2. Comitê de Compliance**

O Comitê de Compliance atuará como instância de apoio e segunda instância decisória nos casos de maior complexidade, relevância ou sensibilidade, bem como quando requerido pelo Setor de Compliance.

### **7.3. Diretoria**

Compete à Diretoria:

- Aprovar esta Política e suas revisões;
- Aprovar o relatório semestral do Canal de Denúncias;
- Tomar ciência das ocorrências relevantes e deliberar sobre medidas corretivas e disciplinares, quando aplicável.

#### 7.4. Colaboradores e Terceiros

Todos os colaboradores e terceiros devem comunicar, por meio do Canal de Denúncias, quaisquer indícios de irregularidades ou ilícitos de que tenham conhecimento, conforme previsto no Código de Ética e Conduta da Torra SCD.

### 8. RELATÓRIO SEMESTRAL

Semestralmente, com datas-base em 30 de junho e 31 de dezembro, a área de Compliance elaborará relatório contendo, no mínimo:

- Quantidade de comunicações recebidas;
- Classificação das denúncias;
- Áreas envolvidas no tratamento;
- Prazo médio de apuração;
- Medidas adotadas;
- Avaliação sobre a necessidade de comunicação aos órgãos reguladores.

O relatório deverá ser aprovado pela Diretoria e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer indícios de descumprimento das diretrizes, princípios e procedimentos estabelecidos nesta Política devem ser relatados à área de Compliance e à Diretoria.

### 10. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão	Responsável	Área Aprovadora
Elaboração	Daniele Braga	Compliance Corporativo
Revisão	Ricardo Reis	Regulatorio
Revisão	Maíra Ruiz	Aprovação Diretoria Comercial
Revisão	Silvio Cavalcanti	Aprovação Diretoria de Riscos

## Política de Canal de Denúncias pdf

Código do documento b773f0a8-656c-4b22-9451-4a065ec7e1bc



### Assinaturas



DANIELE BRAGA

daniele.braga@apter.com.br

Aprovou

DANIELE BRAGA



RICARDO VINICIUS VIEIRA REIS

ricardo.reis@lojastorra.com.br

Aprovou

RICARDO VINICIUS VIEIRA REIS



Maira ruiz

maira.ruiz@lojastorra.com.br

Assinou como parte

Maira ruiz



SILVIO MAURICIO DE VASCONCELOS CAVALCANTI

silviocavalcanti@lojastorra.com.br

Assinou como parte

SILVIO MAURICIO DE VASCONCELOS CAVALCANTI

### Eventos do documento

#### 15 Jan 2026, 14:29:00

Documento b773f0a8-656c-4b22-9451-4a065ec7e1bc **criado** por THAMIRE PEREIRA DOS SANTOS (eba9c406-eec5-407a-9e4a-cb158771e1a2). Email:thamires.santos@lojastorra.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-15T14:29:00-03:00

#### 15 Jan 2026, 14:31:48

Assinaturas **iniciadas** por THAMIRE PEREIRA DOS SANTOS (eba9c406-eec5-407a-9e4a-cb158771e1a2). Email: thamires.santos@lojastorra.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-01-15T14:31:48-03:00

#### 15 Jan 2026, 15:50:57

DANIELE BRAGA **Aprovou** - Email: daniele.braga@apter.com.br - IP: 189.57.83.82 (189.57.83.82 porta: 12838) - Documento de identificação informado: 225.690.898-42 - DATE\_ATOM: 2026-01-15T15:50:57-03:00

#### 19 Jan 2026, 18:29:00

RICARDO VINICIUS VIEIRA REIS **Aprovou** - Email: ricardo.reis@lojastorra.com.br - IP: 200.225.212.129 (200-225-212-129.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 7112) - Documento de identificação informado: 296.139.558-52 - DATE\_ATOM: 2026-01-19T18:29:00-03:00

#### 21 Jan 2026, 14:32:53

MAIRA RUIZ **Assinou como parte** - Email: maira.ruiz@lojastorra.com.br - IP: 200.225.212.129

(200-225-212-129.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56804) - **Geolocalização: -23.568646532855432 -46.64772420942927** - Documento de identificação informado: 409.956.148-81 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2026-01-21T14:32:53-03:00

**22 Jan 2026, 14:59:42**

SILVIO MAURICIO DE VASCONCELOS CAVALCANTI **Assinou como parte** (73a8180b-b042-4e95-a20c-bbbdbfafb7aa) - Email: silviocavalcanti@lojastorra.com.br - IP: 200.225.212.129 (200-225-212-129.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 33280) - Documento de identificação informado: 029.515.898-08 - DATE\_ATOM: 2026-01-22T14:59:42-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):5b708cac029bd3ae6efccc4d7ca4248d4e4477de16005309baea2cadfb9b19a  
(SHA512):4f637f2d0e971eb42c93bca497bdb10b1c27b69f18a8b63ac6a0eebc82d6cf79d77572674535d8e9958754d99a613fc7eb08912d0d170c8984658c40b122abc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---